



**Instituto de Previdência Social do  
Município de Campinas  
CAMPREV**

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

---

**EDITAL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**CARTA-CONVITE Nº 02/2013**

**PROTOCOLADO Nº25/00966/2013**

**INTERESSADO:** Instituto de Previdência Social do Município de Campinas-CAMPREV.

**OBJETO:** Contratação de serviços para confecção de 600 (seiscentos) placas em aço escovado com texto gravado em baixo relevo por eletro corrosão, uma cor, nas medidas de 15x10cm, com estojo de veludo tipo caixa, na cor azul.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** *menor preço global.*

**ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes):** 29/05/2013 às 09:45h.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:**29/05/2013 às 10:00h.

**FUNDAMENTO LEGAL:** *Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 16.187 de 01 de Abril de 2008.*

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, inscrito no CNPJ 06.916.689/0001-85, através da Portaria nº08/2013 do Sr. Diretor Administrativo, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada e receberá os envelopes “A” documentos para habilitação e “B” proposta financeira, na Rua Sacramento nº 374 – centro – Campinas – SP.

**1 - OBJETO**

1.1 - A presente carta-Convite tem por objeto a **Contratação de serviços para confecção de 600 (seiscentos) placas em aço escovado com texto gravado em baixo relevo por eletro corrosão, uma cor, nas medidas de 15x10cm, em estojo de veludo tipo caixa, na cor azul.**

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do presente certame as empresas convidadas e aquelas não convidadas desde que, cadastradas no Instituto na categoria pertinente ao objeto licitado, o impresso (carta-Convite) encontra-se disponível no Departamento Administrativo à Rua Sacramento nº 374 – Centro – Campinas-SP e publicado no mural no mesmo endereço na recepção.

2.2 - É vedada a participação de:

2.3 - Consórcios entre empresas;

2.3.1 - empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou



# Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

---

entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.3.2 - empresas temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Instituto;

2.3.3 - empresas com falência decretada ou concordatária, bem como em recuperação judicial ou extrajudicial;

2.3.4 - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas;

2.5 - As empresas participantes desde já admitem que conhecem e concordam com todas as normas contidas na presente carta - Convite e seus anexos.

2.6 - Os interessados na participação deverão entregar os envelopes documentos para habilitação e proposta financeira no Departamento Administrativo do CAMPREV, situado na Rua Sacramento, 374, Centro, Campinas-SP, até as 09:45 horas do dia 29/05/2013.

2.6.1- os envelopes deverão ser entregues fechados, lacrados, numerados, rubricados e carimbados no fecho, contendo o nome, o endereço da proponente, a indicação clara de seu conteúdo, bem como o nº da carta-Convite desta licitação.

2.7 - As empresas deverão apresentar os documentos solicitados no envelope "A", devidamente ordenados e na seqüência solicitada.

2.8 – As proponentes deverão cotar em suas proposta financeira, o preço global referente ao objeto, incluindo gravação e estojo.

### **3 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**Deverão ser entregues dois envelopes "A" contendo os documentos para habilitação e "B" contendo a proposta financeira da licitante, obrigatoriamente na Diretoria dministrativa à Rua Sacramento nº 324 – centro – Campinas – SP., até às 09:45 horas do dia 29/05/2013.**

3.1 – O envelope "A" com os documentos para habilitação deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS –  
CAMPREV  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
CONVITE: 02/2013  
DATA E HORÁRIO DO ENCERRAMENTO: 29/05/2013 às 09:45hs.  
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DO ENVELOPE:29/05/2013 às 10:00**



# Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

---

**Horas.**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

3.2 - O envelope “B” com a proposta financeira deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS –  
CAMPREV**

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

**CONVITE: 02/2013**

**DATA E HORÁRIO DO ENCERRAMENTO: 29/05/2013 às 09:45hs.**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DO ENVELOPE: 29/05/2013 às 10:00**

**Horas.**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

3.3 - A Comissão de Licitação, não aceitará envelopes enviados via postal.

3.3.1 – no caso de entrega dos envelopes através de empresa especializada, somente será aceito, quando o envelope “A” documentação para habilitação e envelope “B” proposta financeira, forem acondicionados em outro envelope e entregues diretamente no Departamento Administrativo do Camprev no endereço informado no subitem 2.6 da presente carta-Convite.

3.4 - Caso não haja interesse em participar do certame, solicita-se que a empresa convidada, comunique tal fato por escrito, através de “fax” ou “correio eletrônico”, sob pena de, não o fazendo, se mostrar desinteressada em participar de outros certames.

## **4 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “A” DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

4.1 - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal, comprovando situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, extraída via Internet dentro de sua vigência.

4.1.2 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.1.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativo a Tributos Federais e à Dívida da União.

4.1.4 - Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.5 - Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo INSS, comprovando situação regular perante a Seguridade Social extraída via Internet, dentro de sua vigência.



# Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

---

4.1.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.1.7 – Certidão de Débito de Qualquer Origem.

4.1.8 - Caso a Certidão Negativa de Débito de Qualquer Origem não seja expedida pela Fazenda Pública Municipal de Campinas em tempo hábil, será aceito o protocolo do seu pedido acompanhado de declaração da empresa afirmando não possuir débito junto ao Município de Campinas, comprometendo-se a declarante a entregar a referida Certidão tão logo seja emitida.

4.1.9 - Cópia autenticada da Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo (s) cartório (s) distribuidor (es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) da pessoa jurídica, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento dos envelopes, se outro prazo não constar no documento.

4.1.10 - As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), participando do certame nessas condições, para fins do que prescreve a Lei Complementar 123/06, deverão apresentar um dos seguintes documentos comprobatórios:

4.1.10.1 – certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

4.1.10.2 – documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

4.1.10.3 - empresas individuais: Registro Comercial;

4.1.10.4 - sociedade comercial (sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

4.1.10.5 – comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional;

4.1.10.6 – a licitante que estiver com o Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Campinas dentro de sua validade e na condição de microempresas (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), fica dispensada de apresentar um dos documentos previstos nos subitens acima, devendo, contudo, apresentar a declaração constante do Anexo II da presente carta-Convite.

4.2 – A Comissão de licitação, em qualquer oportunidade, solicitar comprovação adicional da situação de ME ou EPP da licitante, por apresentação de balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício (DRE) da empresa.



# Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

---

4.3 – A contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas.

4.4 – o Contratante poderá exigir, a qualquer tempo durante a execução do contrato, a apresentação dos documentos exigidos para habilitação da Contratada.

4.5 – Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda, extraído via “internet”, ficando sua autenticidade condicionada a esta verificação.

4.6 – A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

4.6.1 – considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

## 5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “B” PROPOSTA FINANCEIRA

5.1 – A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, endereço e CNPJ, em 1(uma) via datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

5.1.1 - a proposta financeira deverá conter o preço global referente aos serviços objeto desta carta-convite, incluindo gravação e estojo.

5.1.2 – os valores deverão ser fixos irrevogáveis, expressos em números e o total geral por extenso, expresso na moeda corrente nacional (REAL), com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

5.2 – A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, o critério de julgamento da proposta será o de **menor preço global**, desde que, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

5.2.1 – em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total do objeto, prevalecerá o primeiro, devendo a Comissão de Licitação refazer o cálculo para fins de julgamento.

5.3 – A proposta apresentada deverá ter prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da última data fixada para a sua apresentação.



# Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

---

5.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo a qualquer título.

## **6– DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO**

6.1. No local, data e horário designado nesta carta-Convite para abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação dará início à abertura do envelope “A” documentos para habilitação, sendo rubricados todo seu conteúdo por todos os presentes, desde que credenciados (Anexo II), lavrando-se ata circunstanciada;

6.1.1. após, a Comissão de Licitação passará a abertura do envelope “B” proposta financeira, das empresas habilitadas;

6.1.2. na ocasião da abertura do envelope “B” proposta financeira os licitantes presentes se acharem necessário poderão fazer ressalvas pertinentes para constar em Ata.

6.2. Os envelopes das licitantes que não atenderem às condições de participação de que trata o item 2 e aqueles entregues ao Camprev após o horário estabelecido no preâmbulo desta carta - Convite, serão devolvidos aos interessados. Se não forem retirados nos 15 (quinze) dias subsequentes à sessão de abertura dos envelopes “A” e “B”, a Comissão de Licitação os inutilizará, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

**6.3 – Após a abertura dos envelopes e lavrada a ata da sessão, a mesma será encerrada e o resultado do julgamento das propostas será divulgado aos interessados, através de afixação do Termo de Julgamento no Quadro de Avisos do Camprev à Rua Sacramento- nº 374 - Centro-Campinas-SP, na recepção.**

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 – Das propostas classificadas será vencedora a que cotar o **menor preço global**.

7.2 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com esta carta - Convite ou que contenham, preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, de acordo com os de mercado.

7.3 – Na hipótese da ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no inciso II, parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, o desempate será feito por meio de sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os



# Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

---

participantes.

7.4 – Havendo propostas de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 10%(dez por cento) superior ao da vencedora do certame, não sendo a vencedora ME ou EPP, a proposta mais bem classificada será considerada empatada com a proposta vencedora, podendo seu proponente apresentar proposta de preço inferior àquela da considerada vencedora, e, não havendo a contratação, serão chamadas as demais ME ou EPP, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

7.4.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte empatada será oficiada, através de “fax”, ou endereço eletrônico para no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame.

7.5 – Quando todas as propostas forem desclassificadas o Instituto, poderá a seu critério, cancelar a licitação ou conceder às licitantes o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

7.6 – Serão desclassificadas propostas que não obedecerem às exigências desta carta-Convite e seus anexos, especialmente as que:

7.6.1 – estiverem em desacordo com o item 4 e 5;

7.6.2 – forem omissas ou vagas, bem como apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;

7.6.3 – apresentarem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas nesta carta-Convite;

7.6.4 – apresentarem mais de um preço para o item ofertado;

7.6.5 – apresentarem características em desacordo com as solicitadas na carta-Convite.

7.7 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta carta-Convite, nem preços referenciados a outras propostas posteriormente apresentadas.

7.8 – O resultado do julgamento das propostas será realizado, de acordo com o estabelecido no sub item 6.3.

## **8 – DO PRAZO E ENTREGA DOS SERVIÇOS**

8.1 - O **prazo** para entrega do objeto da licitação deverá ser parcelado de acordo com as solicitações do Camprev que encaminhará relação dos aposentados do mês.



# Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

---

8.2 – A entrega deverá ser efetuada no Instituto – Camprev à Rua Sacramento nº 374 – centro – Campinas – SP, com horário à combinar pelo telefone 19-37314506 com a Sra. Cilene.

8.3 – O fornecedor responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte do objeto até o local de entrega indicado na carta-Convite ou Nota de Empenho.

8.4 – As placas deverão ser embaladas de forma a não serem danificadas durante o transporte, tendo em vista também a melhor adequação para armazenamento.

8.5 – A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal referente ao número de placas entregues no mês, devendo constar na mesma a quantidade, preço unitário e preço total.

## **9 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

9.1 - Os pagamentos serão efetuados 10 (dez) dias corridos após recebimento e aceite da nota fiscal pelo Instituto – Camprev.

## **10 – DO REAJUSTAMENTO**

10.1 – Os preços cotados não sofrerão reajuste, até que se encerre a entrega do último lote de placas.

## **11 - DAS PENALIDADES**

11.1 – A apresentação de documentação inverossímil e ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto no subitem 13.2, implicará na desclassificação da licitante.

11.2 – Em caso de não cumprimento por parte da licitante vencedora das obrigações assumidas, ou infrigência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

11.2.1 - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a vencedora concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Instituto – Camprev e do Município;

11.2.2 - multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em realizar a entrega, após a retirada da Nota de Empenho, podendo resultar na rescisão unilateral da compra pelo Instituto - Camprev;

11.2.3 - em caso de rescisão unilateral da compra pela Administração, decorrente do que prevê o subitem 11.2.2, ou de qualquer descumprimento, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da



# Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

---

aquisição, de acordo com a gravidade da infração;

11.2.4 - suspensão temporária do direito de licitar com o Instituto-Camprev e impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na hipótese de rescisão da aquisição unilateral motivada pela vencedora;

11.2.5 - declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Instituto - Camprev, que será concedida após decorrido o prazo de 2 (dois) anos, se a contratada tiver ressarcido o Instituto – Camprev dos prejuízos resultantes e não houver impedimento legal para a reabilitação.

11.3 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa. A sua aplicação não exime a empresa de reparação de eventuais perdas e danos que seu ato acarrete ao Instituto - Camprev.

11.4 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não foram possíveis de evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

11.5 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicabilidade das demais, quando cabíveis.

11.6 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa vencedora, caso existam, após a conclusão do processo administrativo correspondente.

## **12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 – Cabe recurso contra os atos da Comissão de Licitação, no prazo de 2(dois) dias úteis, a contar da divulgação do Termo de Julgamento ou da lavratura da Ata.

12.2 – Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos através do Setor de Expediente do Camprev, mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio, acompanhada de ato constitutivo em vigor ou, de seu representante legal acompanhada de sua respectiva procuração, dirigida à Diretoria Administrativa do CAMPREV.

12.3 – Os recursos contra atos da Comissão de Licitação serão divulgados no quadro de avisos do CAMPREV na recepção no endereço mencionado no preâmbulo desta carta-Convite e comunicados aos demais licitantes, os quais poderão impugna-lo no prazo de 02



# Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

---

(dois) dias úteis.

12.4 – Os recursos e impugnações previstos nos subitens 12.2 e 12.3 terão efeito suspensivo.

12.5 – Caberá recurso de representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

12.6 – Caberá possibilidade de pedido de reconsideração, nos termos do artigo 109, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.7 – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.8 – Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal no CAMPREV. O dia da publicação da carta-Convite, não será considerado para fins de contagem dos prazos. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no CAMPREV.

## **13 – DA HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

13.1 – A homologação da licitação e adjudicação de seu objeto à licitante vencedora ocorrerá por ato do Sr. Diretor Administrativo e publicado no quadro de avisos do Camprev na recepção.

13.2 – No caso da homologação e adjudicação para microempresa ou empresa de pequeno porte, que não tenha comprovado a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, a critério do Instituto, contados do primeiro dia útil após a data da homologação, para regularização dos documentos.

13.2.1 – a não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 11.2 desta carta-Convite.

13.3 – O CAMPREV poderá revogar a licitação, por razão de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, através de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## **14 – INSTRUMENTO FORMALIZADOR**

14.1 – Homologada a presente licitação, **a contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.**



# Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

---

14.2. Decorridos 02 (dois) dias do recebimento da Nota de Empenho pela empresa vencedora e não havendo qualquer manifestação da mesma por escrito, considerar-se-á a mesma aceita em todos os seus termos.

14.3. As despesas decorrentes desta licitação serão previamente empenhadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob nº 04.122.1009.4188.3.3.90.39.99.

## **15 - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO LICITADO**

**15.1** - O recebimento será provisório, quando da entrega do objeto em conformidade com o especificado na nota de empenho, e definitivo, após a posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações contidas na Proposta Financeira e a aceitação do objeto licitado por parte do Instituto.

**15.2** - O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da data da entrega, se não houver desconformidade entre o objeto e a proposta da Licitante vencedora.

**15.2.1**- antes do término do prazo estabelecido acima, se o objeto estiver em desacordo com a proposta, o Instituto - Camprev poderá rejeitar o seu recebimento definitivo;

**15.2.2**- na hipótese anterior, a proponente vencedora deverá substituir o produto no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 11.2.

**15.3** – O Instituto - Camprev não aceitará o objeto da licitação, com preço divergente do constante na Proposta Financeira vencedora.

**15.4** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade dos produtos.

## **16 – DA RESCISÃO**

16.1 – O contratação dos serviços, decorrente da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **17 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Ao apresentar o envelope “B” Proposta Financeira, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas na presente carta-Convite e em seus anexos.

17.2. Após o início da sessão de abertura dos envelopes, não caberá desistência da



# Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

---

proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação para o procedimento.

17.2.1.a não aceitação do motivo de desistência ensejará a cobrança pelo Instituto - Camprev, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da proposta.

17.3. A Licitante é responsável pela veracidade das informações e pela autenticidade dos documentos por ela apresentados.

17.5 – É facultada a Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente na proposta.

17.6 – No interesse do CAMPREV, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura desta licitação, ou alterada a carta-Convite, com fixação de novo prazo para a realização da mesma.

17.7 – Quaisquer informações e esclarecimentos adicionais sobre esta carta-Convite, poderão ser obtidos junto à Diretoria Administrativa, no endereço mencionado no preâmbulo da presente carta-Convite, em dias úteis das 09:00 horas às 16:00 horas ou pelo telefone (0\*\*19) 37314506, com Sra. Rose.

17.8 – Aplica-se a esta licitação e aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.9 - Fica eleito o foro da Comarca de Campinas - SP, para dirimir as questões oriundas do contrato decorrente da presente licitação.

## **18 - ANEXOS**

18.1 - Faz parte integrante da presente carta-Convite os seguintes anexos:

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO.**

Campinas, 22 de maio de 2013.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**Instituto de Previdência Social do  
Município de Campinas  
CAMPREV**

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

---

**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela Lei, sujeitando-me, em sendo declarado vencedor do certame, a comprovar tal condição, através de um dos seguintes documentos:

- Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
- Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
- Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

Campinas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**Instituto de Previdência Social do  
Município de Campinas  
CAMPREV**

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

---

**ANEXO II**

**MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao

CAMPREV

Ref.: Convite nºxxx/2013

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_ credencia o Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_,  
nosso bastante preposto, para representar-nos na presente Licitação, podendo assinar  
todos os documentos, responder pela empresa em todos os atos relacionados ao  
processo licitatório, bem como desistir de recorrer contra atos da Administração, em  
qualquer fase do certame.

Campinas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome

Cargo

***OBS: ESTA CARTA DEVERÁ ESTAR FORA DO ENVELOPE***